



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 02/2025 – FMI

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - COMDEPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 7 de setembro, Nº 27, Centro, São Francisco do Brejão - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.391.355/0001-45, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **JANE CLEIDE PRATES COSTA SALES**, observadas as normas estabelecidas na Lei Nº 13.019/2014, Lei Federal Nº. 10.741/03 e conforme Lei Municipal Nº 245/2018, e na Resolução da Diretoria Colegiada N.º 01/2025, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil inscritas no COMDEPI e atuante na área do idoso, para firmar na forma de termo de parceria/fomento, realização de ações na área do idoso.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do Diário Oficial do Município e na sede do próprio Conselho Municipal de São Francisco do Brejão - MA.

As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil, devendo o pedido ser protocolado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos projetos. Sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1. PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital de chamamento público é selecionar projetos de cunho social, inovadores e/ou complementares às políticas públicas básicas, a serem desenvolvidos por entidades não governamentais registradas no COMDEPI, para a promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos da



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

pessoa idosa do município de São Francisco do Brejão -MA, a serem cofinanciados com recursos do FMI com execução de **abril a setembro de 2025**.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei 13.204/2015 e pelas condições previstas neste edital.

1.3. Poderão ser selecionadas até **uma proposta no valor máximo de 100.000,00 (cem mil reais)** com o prazo de execução no período de 06 (seis) meses, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, cujo valor global será de acordo com a proposta de projeto apresentado.

Parágrafo Único – Será aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil.

2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA/FOMENTO

2.1. O TERMO DE PARCERIA/FOMENTO. Terá por objeto a concessão de apoio financeiro, por meio do FMDPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Francisco do Brejão-MA, para a execução de projetos que atendam à **zona rural, preferencialmente o Povoado Trecho Seco**, sendo enquadrados ao menos em uma das linhas de ações abaixo discriminados

EIXO 1 – PROMOÇÃO E EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA COM FOCO:

1. Ampliação e descentralização do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo para os idosos nos bairros;
2. Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com pessoas idosas;
3. Capacitação e ou promoção de Cursos Profissionalizantes para pessoa idosa;
4. Inclusão Social e acesso a tecnologias



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS:

1. Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra a pessoa idosa;
2. Estímulo ao fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa melhorando o fluxo das denúncias de violação de seus direitos;

EIXO 3 – PROMOÇÃO CULTURAL E ESTÍMULO A ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER:

1. Contribuir para a garantia do direito da pessoa idosa, sua socialização e saúde;
2. Fomentar a discussão sobre o envelhecimento populacional e proporcionar bem-estar aos idosos que têm dificuldades de acesso à rede de apoio municipal.
3. Estimular as atividades de estímulo ao aprimoramento cognitivo, tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais, cognitivas e de lazer que promovam a inclusão social das pessoas idosas;

Parágrafo Único – Será aprovado apenas um projeto por eixo, comunidade, bairro ou povoado. Podendo, a critério das OSCs de uma mesma comunidade, bairro ou povoado realizar a apresentação de mais de um projeto que ficará no Banco de Projetos.

3. PARTICIPAÇÃO E DATAS IMPORTANTES

3.1 Poderão participar deste Edital:

- a) As Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº. 13.019/2014, com registro válido no COMDEPI;
- b) As entidades da administração pública, assim consideradas aquelas definidas no Art. 2º, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

3.2 Todas as informações referentes às etapas do processo serão divulgadas nos endereços eletrônicos oficiais, diário oficial do município e sede do conselho.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

4. DESCRIÇÃO E DATAS:

- 1- Publicação do Edital de Chamamento Público: **07/02/2025.**
 - 2- As propostas serão protocoladas no COMDEPI até o dia **07/03/2025, das 8:00 às 14:00.**
 - 3- Análise da Comissão de Seleção e Julgamento de proposta: **10/03/2025.**
 - 4- Divulgação do resultado preliminar: **11/03/2025.**
 - 5- Interposição de recursos contra o resultado preliminar: Até **13/03/2025, das 8:00 às 14:00.**
 - 6- Resultado dos recursos contra o resultado preliminar: **14/03/2025. das 14h:00 às 18h:00.**
 - 7- Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção: **17/03/2025.**
 - 8- Celebração do TERMO DE FOMENTO: a partir de **18/03/2025.**
- 4.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências para inscrição:
- a) Estar devidamente registrada no COMDEPI.
 - b) Declarar, conforme modelo constante no ANEXO VIII – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
 - c) Possuir, no momento da inscrição no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

- d) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da inscrição, na forma do (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- f) Planejar a execução dos projetos de forma que respeite os protocolos sanitários de saúde.

4.2 A DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a) Ofício solicitando inscrição do projeto no FMDPI direcionado ao COMDEPI, Comissão de projetos;
- b) Cartão de CNPJ da Entidade;
- c) Ata da atual Diretoria registrada em cartório;
- d) CPF, RG, Comprovante de endereço e Contatos: telefone, celular, e-mail; do Presidente e Tesoureiro da entidade;
- e) Comprovante de endereço da entidade;
- f) Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, exceto para entidades religiosas e esportistas;
- g) Certificado de Registro junto ao COMDEPI;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Receita Federal;
- j) Certidão negativa de débitos municipais;
- k) Declaração de que não possui nenhum débito de âmbito estadual;
- l) Declaração de que a entidade possui capacidade técnica e administrativa necessária para execução da proposta;
- m) Alvará de Funcionamento do ano corrente;
- n) Lei de Utilidade Pública Municipal; (facultativo);
- o) Conta corrente em banco oficial;

Parágrafo único: Os projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletro portáteis, instrumentos musicais) entre outros, deverão apresentar tabela geral de gastos estipulados e descrição específica dos mesmos.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO.

5.1. A Comissão de Seleção Especial de Registro e Normas, conforme resolução Nº 06/2024, será responsável pelo julgamento e seleção das propostas do presente chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014;

5.2. A Comissão é constituída por 4 (quatro) membros designados por resolução do COMDEPI, além de um assessor técnico, com pelo menos 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do município.

5.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.

5.4. A Comissão Especial de Registro e Normas poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões.

5.5. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O monitoramento e avaliação dos Projetos serão realizados pela Comissão Permanente de Registros e Normas.

6.2. Compete a Comissão de Registro e Normas monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O projeto será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos dos programas e ações, conforme segue:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
<p>a) Adequação da proposta ao Eixo inscrito:</p> <p>A proposta deve demonstrar a adequação das atividades propostas, das metas e dos objetivos com o eixo inscrito.</p>	<p>Grau pleno de atendimento (2,0)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,5)</p> <p>Grau regular de atendimento (1,0)</p> <p>Atendimento insatisfatório (0,5)</p> <p>Não atendimento (0,0)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2
<p>b) Descrição do projeto/ Justificativa:</p> <p>Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<p>Grau pleno de atendimento (3,0)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,5)</p> <p>Grau regular de atendimento (1,0)</p> <p>Atendimento insatisfatório (0,5)</p> <p>Não atendimento (0,0)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	3

<p>c) Metodologia Informações claras sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, relação do cronograma de atividades com os recursos aplicados (quando, onde e como será realizado o projeto).</p>	<p>Grau pleno de atendimento (3,0) Grau satisfatório de atendimento (1,5) Grau regular de atendimento (1,0) Atendimento insatisfatório (0,5) Não atendimento (0,0)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>3</p>
<p>d) Resultados: Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.</p>	<p>Grau pleno de atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,5) Grau regular de atendimento (1,0) Atendimento insatisfatório (0,5) Não atendimento (0,0)</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	<p>2</p>
<p>Pontuação Total</p>		<p>10</p>

7.2. A falsidade de informações nos projetos acarretará a eliminação do projeto, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente.

7.3. Serão eliminados aqueles projetos:

- Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da

realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) Que esteja em desacordo com o edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, a ser avaliado pela Comissão de seleção de projetos.

7.4. Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção e julgamento, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A+C) e assim sucessivamente. Persistindo o empate, será vencedora a entidade com mais tempo de cadastro no COMDEPI.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A Comissão de Seleção e Julgamento divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, disponível em **11/03/2025**.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E DA ANÁLISE.

9.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias, contado da publicação da decisão, a comissão de seleção e julgamento de projetos. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

9.2. Os recursos devem ser protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDEPI.

9.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, para proferir sua decisão final.

10. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO:

10.1. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento do município deverá homologar e divulgar no diário Oficial do Município o resultado definitivo do processo de seleção até o dia **17/03/2025**.

10.2. Com base na classificação das entidades e no limite orçamentário estabelecido para este edital, desde que as atendidas cumpram com as exigências, a administração poderá dar prosseguimento ao processo de convocação das entidades classificadas para iniciar o processo de celebração.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA/FOMENTO.

11.1. A celebração do **TERMO DE PARCERIA/FOMENTO** será realizada diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. As OSC deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ter sido selecionado pela comissão e ter seus objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

b) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

11.2. Ficará impedida de celebrar o TERMO DE FOMENTO a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ou contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, (art. 39, caput, inciso II e IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de São Francisco do Brejão-MA, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Cujo objeto social não se relacione às características do projeto ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto previsto neste edital.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente edital são provenientes de recursos do FMI.

12.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do plano de aplicação anual referente ao ano 2025, aprovado pelo COMDEPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

12.1 A Administração disponibilizará para execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

12.2 O valor máximo de cada projeto para a realização do objeto do Termo de Fomento será de acordo com o item 1.3.

12.3. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada;

12.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) A equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC poderá ser remunerada durante a vigência da parceria, observando as restrições do edital.

b) Não será permitido pagamentos em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, água, energia, dentre outros).

12.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública

municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

12.7. Para todos os projetos aprovados, será emitida nota de empenho pelo Fundo Municipal do Idoso – FMI, em favor da entidade beneficiada.

13. FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. As fiscalizações dos projetos serão realizadas no decorrer de todo processo pela Comissão Permanente de Registros e Normas do COMDEPI.

13.2. O COMDEPI também se reserva ao direito de chamar as entidades para apresentar seus projetos (ações) na plenária do conselho, bem como, a fiscalizar em conjunto com a comissão de seleção e julgamento se houver interesse.

12.3. As prestações de contas devem ser realizadas quando solicitada pelo COMDEPI.

13.4. Os recursos não utilizados ou utilizados de maneira irregular, deverão ser ressarcidos ao Fundo da Infância e Adolescência – FMI e sua comprovação deve fazer parte dos documentos de prestação de contas da entidade.

13.5. Qualquer dúvida referente à prestação de contas deve ser solicitada com antecedência junto a Comissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite de homologação.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite de homologação, para receber esclarecimentos oficiais prestados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I - REQUERIMENTO
- b) ANEXO II - FOLHA DE ROSTO
- c) ANEXO III - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
- d) ANEXO IV - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIIFICAÇÕES DA LEI FEDERAL N° 13.019/14
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- i) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
- j) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- k) ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS
- l) ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RECEBEDOR DE RECURSOS

**SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -MA, 07
DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Atenciosamente,

Jane Cleide Prates Costa Sales
JANE CLEIDE PRATES COSTA SALES
Presidente do COMDEPI